



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 29/2021

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, limpeza química e revisão nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando suprir as necessidades para um melhor funcionamento da Casa Legislativa e a prevenção periódica em benefício a saúde não só dos servidores da casa, mas também dos munícipes que também a frequentam, se faz necessária tal contratação.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá efetuar a seguinte proporção de serviços na manutenção, limpeza química e revisão nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.:

- 21 un de aparelho de ar condicionado 12.000 btus inverter;
- 01 un de aparelho de ar condicionado 24.000 btus inverter, localizado no distrito de Nova Casa Verde;
- 02 un de aparelho de ar condicionado 24.000 btus;
- 06 un de aparelho de ar condicionado 12.000 btus;
- 07 un de aparelho de ar condicionado 60.000 btus;
- 01 un de aparelho de ar condicionado 7.000 btus de gaveta.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado com base no disposto no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações para serviços que não excedam ao limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, e considerando que a contratação direta é mais célere e econômica para a Administração, optou-se pela realização nos moldes do art. 75, II, da nova lei de licitações, o que possibilitará ampla concorrência, devido à obrigatoriedade de publicação de aviso em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis, fato que oportunizará ampla concorrência, prestigiando a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal.

INÍCIO E PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75,§ 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A dotação orçamentária que regerá tal contratação:

01.01.2.098.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Complemento de elemento:

3.3.90.39.20.00.00.00 – manutenção e conservação de bens móveis e outras.

Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados em conta bancária a ser informada pela contratada no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos deveres legais, são obrigações da CONTRATADA:

- Uma vez contratada, a empresa deverá estar apta a realização do serviço de manutenção, limpeza química e revisão nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, quando for requisitada;

- Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Nova Andradina, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da realização dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento por servidor devidamente designado;

- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a realização dos serviços contratados;

- Zelar pela perfeita entrega dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da secretaria;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos deveres legais, são obrigações da CONTRATANTE:

- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretenso contrato, quando necessário;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- Nomear um representante para a fiscalização deste contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;
- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

Os valores dos serviços especificados neste termo serão fixos e podem ser prorrogados por iguais períodos, conforme estabelece a legislação vigente;

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa:
 - a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE** devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora tal como previsto em lei;
- A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ADITIVOS

O contrato oriundo deste processo licitatório poderá ser prorrogado e alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

As partes elegem o foro da comarca de Nova Andradina-MS para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Nova Andradina-MS, 19 de agosto de 2021.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Presidente da Câmara